****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,104, Ano 66 Sábado**

**29 de Maio de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 756, DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PROCESSO SEI 6010.2021/0001401-1**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JOSÉ APARECIDO RODRIGUES, RF 840.0431.2, a partir de 31/05/2021, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Parelheiros, vaga 15394, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 432, DE 28 DE MAIO DE 2021**

**PROCESSO SEI 6010.2021/0001401-1**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor WALTER RUIZ DELGADO, RG 11.034.828-X-SSP/SP, a partir de 31/05/2021, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Parelheiros, vaga 15394, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de maio de 2021, 468°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

**SECRETARIAS**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**SEI 8110.2021/0000296-9**

INTERESSADO: RICARDO MIGUEL GANIM.

ASSUNTO: Aquisição de materiais para o curso de corte e costura, ministrados no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes. Penalidade. Aplicação.

I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, a vista dos elementos contidos no presente, considerando que o prazo para defesa prévia transcorreu “in albis”, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 044708315), a qual adoto como razão de decidir, APLICO a penalidade a empresa RICARDO MIGUEL GANIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 24.820.417/0001-69, pela demora na entrega do objeto, conforme determina o item, 3.1 da respectiva Nota de Empenho SEI 043502116, visto o atraso 2(dois) dias na entrega de materiais para o curso de corte e costura, ministrados no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, sendo que a multa contratual perfaz o valor de R$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos).

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**SEI 8110.2021/0000302-7**

INTERESSADO: KAUE VICENZZOTTI SILVA 44876207836.

ASSUNTO: Aquisição de materiais de uso exclusivo para os cursos de Corte e costura. Penalidade. Aplicação.

I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, a vista dos elementos contidos no presente, considerando que o prazo para defesa prévia transcorreu “in albis”, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 044708857), a qual adoto como razão de decidir, APLICO a penalidade a empresa KAUE VICENZZOTTI SILVA 44876207836, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 37.859.554/0001-59, pela demora na entrega do objeto, conforme determina o item,

3.1 da respectiva Nota de Empenho SEI 043568894, visto o atraso 1(um) dia na entrega de “materiais de uso exclusivo para os cursos de Corte e costura”, ministrados no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, sendo que a multa contratual perfaz o valor de R$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos).

**SERVIDORES PAG. 32**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**LICENÇA NOJO**

****

**DEFERIMENTO DE FÉRIAS**

****

**LICENÇA MÉDICA – REGIME RGPS**

****

**CÂMARA MUNICIPAL PAG. 87 E 88**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Presidente: Milton Leite**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO**

**PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-12**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**

**LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**PARECER Nº 370/2021 DA COMISSÃO DE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO**

**DE LEI Nº 195/2020.**

De autoria do Vereador Fábio Riva (PSDB), o Projeto de Lei 195/2020 propõe a criação do “Pró-Emprego” – Programa Emergencial de Proteção aos Empregos, reduzindo impostos e constituindo benefícios aos setores do comércio e serviços, devido aos impactos da epidemia de coronavírus – COVID-19.

Da forma com está proposto, poderão ser concedidos benefícios fiscais a empresas dos setores de comércio e serviços, trabalhadores autônomos e microempreendedores que atuem nestas áreas. Os aludidos benefícios, nas condições que especifica, terão validade de um ano a partir da data de inscrição no programa e se constituirão em: redução de 100% do IPTU; redução do Imposto Sobre Serviços - ISS para 2%; redução em 100% em todas as taxas e licenças municipais; suspensão de cobranças e prorrogação de parcelas do prazo de pagamento de todo os impostos, taxas e autuações, emitidas pelo município, por 180 dias. Os benefícios poderão ser concedidos a microempreendedores individuais, microempresas, empresas enquadradas no Simples Nacional, pequenas empresas, e empresas cuja receita operacional bruta a qualifique como média empresa, no demonstrativo do resultado do exercício 2019, e que não dispensarem funcionários, diretos ou terceirizados, entre os meses de abril e novembro de 2020.

Na justificativa apresentada, o proponente destaca, entre vários aspectos, que os problemas enfrentados pela sociedade advindos da pandemia do coronavírus – covid-19 trouxeram a urgente necessidade de isolamento social e, assim, o imperativo da permanência das pessoas em casa. Por outro lado, este cenário afetou de forma contundente a dinâmica da economia, trazendo reflexos que incidirão sobre os empregos em nossa cidade, já que a não circulação afeta diretamente a prestação de serviços e as vendas do comércio.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela legalidade do projeto.

Políticas públicas de proteção ao emprego vem sendo desenvolvidas na cidade de São Paulo ao longo dos anos. O “site” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho reporta como políticas de qualificação profissional o Programa Operação Trabalho - POT, instituído pela Lei Municipal 13.178, de 17 de setembro de 2001, que tem o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no município de São Paulo, pertencente a família de baixa renda, bem como o Programa Bolsa Trabalho, regido pela Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, que contempla jovens (de baixa renda) na faixa etária de 16 a 20 anos.

**(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho** - qualificação profissional, consultada em 06/11/2020)

A pandemia causada pela disseminação do SARS-CoV-2 traz desdobramentos nos mais diversos setores da sociedade.

A atividade econômica sente fortemente as consequências da crise. Dessa forma, os governos buscam alternativas para atenuar tais efeitos. A Prefeitura de São Paulo disponibilizou, em seu endereço eletrônico, documento intitulado “Mapeamento Internacional de Ações para o Enfrentamento à Covid-19”, ela borado a partir de pesquisa em veículos governamentais e midiáticos com o objetivo de exemplificar medidas implementadas em diferentes países neste cenário de pandemia. No item que se refere a benefícios, descontos fiscais e medidas econômicas, podem-se observar medidas para proporcionar condições mais atrativas de crédito para empresas afetadas pela crise, em especial as pequenas e médias empresas; suporte técnico gratuito para pequenos negócios e artistas independentes para estruturação de suas vendas online; isenções de impostos para trabalhadores que atuam diretamente no combate ao coronavírus; facilidades para doações ou fabricação de insumos necessários ao enfrentamento da pandemia; isenção temporária de taxas de serviços públicos; subsídios governamentais para projetos de retomada das atividades, auxílio aluguel e folha de pagamento para pequenos empresários, corte de impostos, moratória de pagamento, adiamento de pagamento de impostos.

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/relacoes\_internacionais/noticias/?p=298101, consultada em 13/07/2020)

Recentemente, a Lei Municipal nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019, instituiu o Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego no Município de São Paulo, tendo sido alterada pela Lei Municipal nº 17.403, de 17 de julho de 2020, que inseriu dispositivos relacionados a medidas de enfrentamento da crise mundial de saúde. Por oportuno, ressalta-se que esta última se originou da aprovação do Projeto de Lei 630/2017, que fora enviado pelo Poder Executivo com o objetivo de adequar a legislação tributária municipal aos dispositivos da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016. Tendo em vista a superveniência da calamidade, o texto foi moldado de forma a possibilitar o enfrentamento dos desafios trazidos pelo alastramento do novo coronavírus, já trazendo medidas para a busca de mitigação dos efeitos negativos que a sociedade paulistana tem sofrido.

Em relação a aspectos a serem analisados pela Comissão de Administração Pública, não obstante algumas medidas de enfretamento da crise já terem sido tomadas, ressaltamos o mérito do projeto em propor outras linhas de ação da Administração Municipal para a proteção do emprego na cidade de São Paulo. Dessa forma, somos de parecer favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/05/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) – Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Renata Falzoni (PV)

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DO LAZER E DA GASTRONOMIA**

**Reunião Ordinária**

Data: 01 de junho de 2021 - terça-feira

Horário: 13h00

A Reunião será realizada por videoconferência e pode ser acompanhada pelo público em geral através do site da Câmara

Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br, link Auditórios

Online) e pelos canais da Câmara no Facebook ([www.facebook](http://www.facebook). com/camarasaopaulo) e no YouTube ([www.youtube.com/user/](http://www.youtube.com/user/) camarasaopaulo).

Pauta: "1) Exposição sobre o tema 'Importância histórica das feiras de negócios para o desenvolvimento econômico do município de São Paulo e subsídios para o reconhecimento das feiras de negócios como Patrimônio Imaterial da Cidade de São Paulo'; 2) PPI e a retomada econômica dos segmentos afetos ao Turismo."

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

**Reunião Ordinária**

Data: 03 de junho de 2021 - quinta-feira

Horário: 10h30

A Reunião será realizada por videoconferência e pode ser acompanhada pelo público em geral através do site da Câmara

Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br, link Auditórios Online) e pelos canais da Câmara no Facebook ([www.facebook](http://www.facebook). com/camarasaopaulo) e no YouTube ([www.youtube.com/user/](http://www.youtube.com/user/) camarasaopaulo).

Pauta: "Discussão e organização dos trabalhos da Comissão."